DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.374, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Regulamenta a Lei nº 4.777 de 16 de abril de 2020, e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei Municipal nº 4.777 de 16 de abril de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 03	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 297 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00	
02 09 05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.0025.2043.0000	Dose Certa
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 331 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00	

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária.

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2081.0000	Manutenção do Legislativo
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 3 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00	
TOTAL .....R$ 50.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de abril de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 5.376, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 4.773, de 20 de março de 2020, que autorizou o Executivo a conceder bolsas de estudo de 30 %, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior e dá outras providências correlatas"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º A concessão de bolsas de estudo, autorizada pela Lei Municipal nº 4.773, de 20 de Março de 2020, se dará exclusivamente a alunos hipossuficientes residentes neste município, de acordo com o Termo de Ajuste celebrado com a AECU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, mantenedora das Faculdades Integradas Urubupungá – FIU e Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto-SP.

Art. 2º Poderão participar da seleção para concessão da bolsa as pessoas que atenderem os requisitos previstos no edital que integra este decreto.

Art. 3º A seleção será realizada através de avaliação socioeconômica elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, que levará em

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

consideração a renda familiar per capita, que não poderá ser superior a 1 (um) e ½ (meio) salários mínimos, bem como os gastos da família com mensalidades na educação de ensino técnico e superior e sua situação habitacional.

Art. 4º Mensalmente, até o dia 10 (dez), a AECU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, mantenedora das Faculdades Integradas Urubupungá – FIU de Pereira Barreto-SP emitirá documento que comprovará frequência, rendimento escolar e a quitação das mensalidades para manutenção do auxílio da bolsa de estudo aos alunos que permanecerem atendendo as exigências.

Parágrafo único. Será excluído do benefício, o aluno que apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), rendimento escolar inferior à média 5 (cinco) e ou estar com duas ou mais mensalidades em atraso, ou ainda, usar de qualquer outro meio ilícito ou fraudulento para obtenção das vantagens do presente fornecimento de bolsas de estudo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de abril de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

“Edital de abertura das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de bolsas de estudo de 30%, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá - AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior”

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que encontram-se abertas as INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO visando a concessão de bolsas de estudo de 30 %, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados na Faculdades Integradas Urubupungá e Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. PERÍODO – HORÁRIO - LOCAL

1.1.1. Os alunos matriculados na Faculdades Integradas Urubupungá e Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU e interessados na ajuda de custo de que trata a Lei Municipal nº 4.773 de 20 de março de 2020, poderão inscrever-se no período de 27 de abril à 11 de maio de 2020, exclusivamente através do sítio eletrônico http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo.

1.2. REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

I - Encontrar-se matriculado em curso de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, Faculdades Integradas Urubupungá – FIU e Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto;

II - Não apresentar débito com a Fazenda Pública Municipal;

III – Possuir renda familiar per capta de até 1 (um) e ½ (meio) salários mínimos.

IV - Não possuir escolaridade de nível superior, mesmo que comprovada sua situação de hipossuficiência;

1.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1.3.1. A cópia digital da documentação exigida deverá ser anexada pelo interessado no site http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo no ato da inscrição.

1.3.2. Documentos obrigatórios:

I. Comprovante de matrícula na Faculdades Integradas Urubupungá ou Colégio Técnico XI de Agosto, em curso de nível técnico ou superior;

II. Documento de identidade (R.G.) do requerente;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

III. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

IV. Comprovante de energia elétrica do endereço do requerente (março ou abril);

V. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do Interessado (pode ser retirada no site oficial da prefeitura https://www.pereirabarreto.sp.gov.br na área do cidadão online);

VI. Comprovantes de renda do núcleo familiar:

Obs: Deverão ser anexados os comprovantes ou as declarações para cada tipo de renda:

- Para os trabalhadores do regime de CLT, estatutários, etc: apresentar holerite ou outro tipo de demonstrativo de salário do último mês recebido.

- Para os trabalhadores informais e outros que não possuam comprovante de renda: deverão apresentar a declaração conforme modelo I disponibilizada no site http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo

- Para pensionistas, aposentados, ou pessoas que estejam recebendo auxílios do INSS ou de outro regime de contribuição: extrato do auxílio.

- BPC - Benefício de Prestação Continuada: extrato do auxílio.

- Seguro desemprego: comprovante de parcelas do seguro.

- Pensão alimentícia: Comprovante ou declaração conforme modelo II disponibilizada no site http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo

- Caso a família possua outras rendas diferentes das citadas acima também deverão ser declaradas e caso não tenha o comprovante fazer a declaração conforme modelo II disponibilizada no site http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo.

VII. Carteira de trabalho de todos os integrantes da família maiores de 18 anos ou à partir dos 14 anos para menores aprendizes, sendo das seguintes páginas:

1) página inicial com foto, numeração e assinatura.

2) página de qualificação cívil.

3) página do último registro (ativo e/ou saída) ou da primeira página de registro em branco caso não tenha registro em carteira.

1.3.3. Documentos opcionais para os alunos que desejam comprovar gastos com despesas da família com moradia (situação habitacional):

I. Comprovante de prestação de financiamento habitacional ou;

II. Cópia do contrato de locação e o comprovante de pagamento de aluguel dos últimos 02 meses;

1.3.4. Documentos opcionais para os alunos que desejam comprovar gastos com despesas da família com educação de ensino técnico e superior (exceto do próprio requerente, apenas de outro membro da família):

I. Comprovante de pagamento da mensalidade escolar de curso técnico ou superior.

1.4. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.

1.4.1. O sistema gerará automaticamente os seguintes documentos:

I. Requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal pleiteando a bolsa de estudo;

II. Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades legais em caso de falsidade.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.773 de 20 de março de 2020, a seleção dos estudantes será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo àqueles que preencham os requisitos previstos neste Edital.

2.2. Considerando a situação de pandemia de Coronavírus - Covid-19, caso haja necessidade de comprovação das informações apresentadas digitalmente para a avaliação social, será agendada preferencialmente entrevista via “vídeo chamada” a qual será comunicada com dois dias antecedência por e-mail e SMS conforme número de celular cadastrado pelo interessado.

2.3. Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além de perder eventual benefício que porventura já lhe tenha sido concedido;

2.4. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal nº 4.773 de 20 de março de 2020, terão sua inscrição indeferida.

3. DO RESULTADO

3.1. A Classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico das inscrições;

3.2. A classificação ocorrerá em lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital;

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de abril de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7356/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 49.446.904/0001-10

CONTRATADA: SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

CNPJ/MF nº 02.183.748/0001-00

Objeto: O presente termo de aditamento visa estabelecer o aumento quantitativo de 181 (cento e oitenta e um) kits de cestas básicas, a serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme avaliação técnica da equipe do CRAS E CREA.

Valor total aditado R$ 12.127,00 (doze mil, cento e vinte e sete reais)

Data: 23 de abril de 2020

João de Altayr Domingues

Prefeito

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 050/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Prefeitura de Pereira Barreto - SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar em especial às licitantes participantes do certame supracitado, que em decisão exarada na ata de sessão pública, realizada no dia 23/04/2020, a CPL decidiu pela inabilitação da empresa 3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP, pelo descumprimento dos subitens 5.2.3.1, 5.2.3.2, 5.2.3 e 5.3.4 do Edital e pela habilitação das empresas ABELAR SOARES DE OLIVEIRA – ME, ENGESCAV ENGENHARIA E COSTRUÇÕES EIRELI, ENGEOESP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRELI – ME, J. A. TINELI MARQUES & CIA LTDA – EPP e KAIROS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDÓPOIS LTDA – EPP, por apresentarem regularmente toda documentação exigida no edital disciplinador do certame, e assim, abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Pereira Barreto/SP, 23 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

CâmaraMunicipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 05, DE 24/04/2020

"Prorroga os efeitos do Ato nº 03 de 23/03/2020"

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a classificação de pandemia do COVID-19, Novo Coronavirus, nos termos declarados pela OMS – Organização Mundial da Saúde;

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 64.881, de 22 de março de 2020 e nº 64.920, de 06 de abril de 2020 do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.375, de 23 de abril de 2020, que "Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 5.364, de 24 de março de 2020 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se manter a prestação minimamente satisfatória de serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Pereira Barreto;

RESOLVE

Art. 1° - Prorrogar os efeitos do Ato nº 03 de 23/03/2020, até o dia 10/05/2020.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 24 de abril de 2020.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

CâmaraMunicipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente

ODAIR XAVIER DOS SANTOS
1º Secretário

ISAC RODRIGUES SANTANA
2º Secretário

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

CONVITE 01/2020 - SAAE - PEREIRA BARRETO-SP

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, faz saber a quem possa interessar que se encontra aberto o CONVITE n°01/2020, que tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal, nas áreas de Planejamento, Pessoal e Recursos Humanos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Patrimônio, Almoxarifado, e Controle Interno, excetuando, em todos os casos, as áreas de competência exclusivas dos advogados públicos e demais servidores efetivos, e de cunho pessoal, e que a abertura dos envelopes do certame se dará às 09:15h do dia 05/05/2020, nas dependências do SAAE, sito na Av. Cel. Jonas Alves de Mello n°2026, em Pereira Barreto-SP.
Maiores informações através do email: licitacoes@pereirabarreto.com.br ou pelo Fone: (18) 3704-2373 e (18)3704-2808

MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO DENGUE

Nº 01 - Sexta-feira, 24 de abril de 2020 - Horário 16h

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS
94	37	29	28	00

Ao sentir sintomas sugetivos para Dengue, procure imediatamente uma Unidade de Saúde.
A Dengue precisa ser notificada para que as ações de combate sejam realizadas.

Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP
Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/dengue

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 22 - Sexta-feira, 24 de abril de 2020 - Horário 16h

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	DESCARTADOS	ÓBITOS
13	13	00	00	01*	00

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
*0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus